

Lei nº 71, de 22 de julho
de 1948

(Abre crédito especial)

Leônidas Siroli, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 11.432,50 (onze mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), destinados à ocorrer ao pagamento de várias dívidas contraídas no exercício de 1947 e não contabilizadas por falta de verbas próprias.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para a atual exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prediletos Memória de

Uchiza, em 22 de julho
de 1948

Comunidade
Presente Principal
4

Publicada na data
supra.

Antonio
Secretário

